



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 15/8/2013, DODF nº 169, de 16/8/2013, p. 13.

Folha nº _____

Processo nº 084.000391/2013

Rubrica _____ Matrícula: _____

PARECER Nº 151/2013-CEDF

Processo nº 084.000391/2013

Interessado: **Youre Peña Fernandez**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Youre Peña Fernandez, cubana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Youre Peña Fernandez, concluídos em 2013, no IPVC "Vladimir Ilich Lenin", em Havana, Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de julho de 2013.

Marisa Araújo Oliveira
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 30/7/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal